

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



OFÍCIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 04 de fevereiro de 2016.

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providências para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando a contratação de empresa especializada em fornecer salgados, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Os produtos referidos acima são para atender as reuniões ordinárias, extraordinárias bem como as reuniões de Comissões dos Vereadores, autoridades diversas em visita à Câmara Municipal, bem como Servidores de apoio as reuniões.

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

Especificações do produto:

12.000 salgados fritos,

12.000 salgados assados.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,

Flávio da Silva Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## Cotação

Nome da Empresa: Terezinha Moreira Frazão Alves

CNPJ: 24.064.899/0001-74

IE: 002695437.0029

Endereço completo: Rua Dr Getúlio Portela 111

Cidade: Campos Altos

CEP: 38970.000

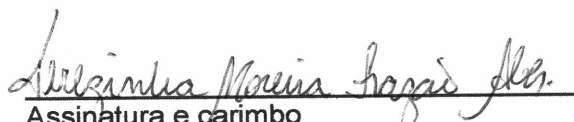
Tel: 37 3426-1421

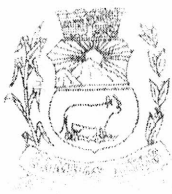
e-mail: giovannaalves63@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT
1	Salgados Fritos	Unid	12.000	<del>120,00</del>
2	Salgados Assados	Unid	12.000	<del>120,60</del>

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

  
Assinatura e carimbo



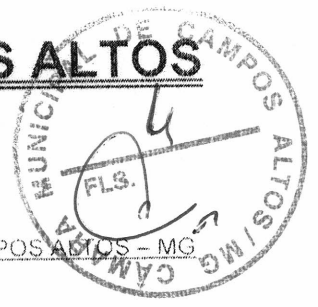
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

ROA MARIA RITA TRANCÓ, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG



## Cotação

Nome da Empresa: *Alga Frios*

CNPJ: *20.793.957/0001-40*

IE: *isento*

Endereço completo:

Cidade: *Araxá*

CEP: *38181-416* Tel: *34-988618603*

e-mail:

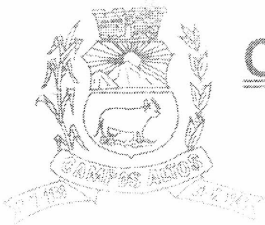
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT
1	Salgados Fritos	Unid	12.000	<i>0,80</i> A unidade
2	Salgados Assados	Unid	12.000	<i>0,80</i>

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

*Alga Frios*

Assinatura e carimbo



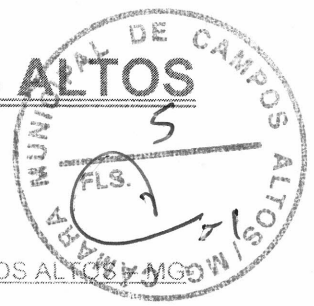
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS, MG



## Cotação

Nome da Empresa: *Lilito Disk Bebidas e Festas*  
 CNPJ: *040.267.456.0048*  
 Endereço completo: *Alegria morce 1123*  
 Cidade: *Inaia* CEP: *38383366* Tel: *36610929*  
 e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT
1	Salgados Fritos	Unid	12.000	0,80 A unidade
2	Salgados Assados	Unid	12.000	0,80

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

00.055.518/0001-09

**LILITO DISK BEBIDAS  
& FESTAS LTDA.**

Assinatura e carimbo



UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS  
VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000002 - 2016 Elaborada por: administrador

Data: 16/02/2016 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000001 - AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Total
						Unitário	Quantidade	
0001	000001	SALGADOS FRITOS	3	0,6000	0,8000	0,7333	12.000,0000	8.800,0000
0002	000002	SALGADOS ASSADOS	3	0,6000	0,8000	0,7333	12.000,0000	8.800,0000
Total Geral				1,2000	1,6000	1,4666		
Total Geral do Valor Mínimo:								14.400,0000
Total Geral do Valor Médio:								17.600,0000
Total Geral do Valor Máximo:								19.200,0000

Observações:



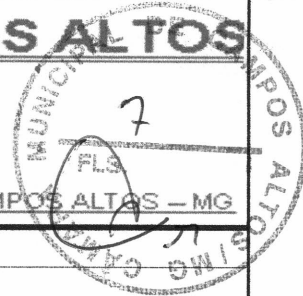


# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

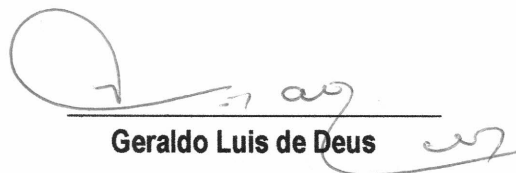
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.

## PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nos termos da requisição acima, informamos que, sob a rubrica nº 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 possui dotação orçamentária para proceder a referida aquisição/contratação. Será utilizada dotação orçamentária do ano de 2016.

Somos favoráveis a aquisição/contratação, mediante o competente processo licitatório, se for o caso, uma vez que, nesta data, a Câmara possui disponibilidade financeira para liquidação da requisição, ficando portado contingenciado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ devendo os pagamentos serem efetuados num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante, comprovando a efetiva entrega do material ou serviço.

Data:

  
Geraldo Luis de Deus

## AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

Autorizo o Departamento de Compras a efetuar a aquisição / contratação dos materiais, serviços ou obras, instaurando se necessário o competente processo licitatório, observando todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02 e suas alterações, tendo em vista o pedido da unidade acima e os pareceres dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças. Após os trâmites legais, venha o processo para homologação ou providências cabíveis.

Data:

  
FLAVIO DA SILVA GABRIEL - Presidente da Câmara



UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 16/02/2016 15:10:42  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DOS ITENS

Número do Processo: 000002/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002  
Data: 16/02/2016 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item  
Comissão de Licitação: COMISSAO PREGAO 2016  
Entrega: 01/03/2016 13:30:00 Abertura: 01/03/2016 13:30:00 Proposta: 01/03/2016 13:30:00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid Med	Quantidade
00001	000001	SALGADOS FRITOS	C UN	12.000,0000
Especificação: SALGADOS FRITOS				
00002	000002	SALGADOS ASSADOS	P UN	12.000,0000
Especificação: SALGADOS ASSADOS				





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## PORTARIA Nº 156/2016

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.

CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.

CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:

Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

- Geraldo Luis de Deus;
- Rejane Márcia de Oliveira;
- Michelle Elaine da Silva.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2016.

Flávio da Silva Gabriel  
Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos





PREGAO.NET

# CERTIFICADO

Certificado Registro Nº 020/09

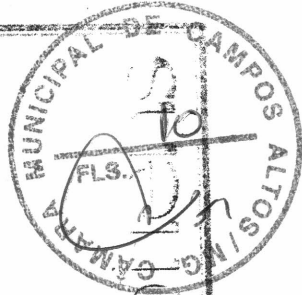
## CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

*Conferimos este certificado a Edvaldo Lemos Fernandes Silva, pela participação no Curso de Formação de Pregoeiro realizado pela internet no período de 4 a 13 de maio de 2009.*

O aluno aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro, em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3 555/2000.

*Belo Horizonte, 14 de maio de 2009.*

Oriens Tecnologia Ltda.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A solicitação visa a atender as reuniões ordinárias, extraordinárias bem como as reuniões de Comissões dos Vereadores, autoridades diversas em visita à Câmara Municipal, bem como Servidores de apoio as reuniões.

### **REQUISITANTE:**

Presidente da Câmara Municipal.

**MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:  
EM ANEXO.**

**Total Estimado:** R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais).

### **PERÍODO:**

A aquisição será feita de acordo com a necessidade e interesse da Câmara até 31/12/2016 contado a partir da data de assinatura do contrato.

### **O GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da entrega do objeto contratado fica a cargo do órgão solicitante, reservado o direito da Contratante de solicitar auxílio de órgãos competentes para exercer a fiscalização sobre o serviço adquirido. A Câmara Municipal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O gestor do contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- As despesas oriundas desta aquisição serão custeadas com recursos previstos na lei orçamentária para o exercício de 2016, vez que a mesma contém dotações orçamentárias que contemplam despesas compatíveis com o objeto ora licitado.

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Os produtos deverão ser entregues no local e prazo em até 02 (duas) horas, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...



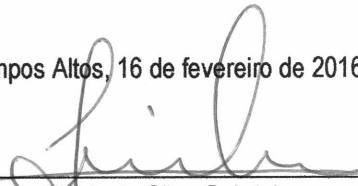
Os produtos serão recebidos na Câmara Municipal, com endereço a Rua Maria Rita Franco, 290, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo de 01 hora.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Campos Altos, 16 de fevereiro de 2016



---

Flávio da Silva Gabriel  
Presidente da Câmara Municipal



---

Edvaldo Lemos Fernandes Silva  
Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## EDITAL

**Pregão Presencial Nº 02/2016**

**Processo Administrativo Nº: 02/2016**

**Abertura: 01/03/2016**

**Horário: 13:30 Horas**

**Tipo: Menor preço por item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.933.015/0001-98, com sede à Rua Maria Rita Franco, 215 – Bairro Centro – CEP: 38.970-000 torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº. 156/2016 de 02 de janeiro de 2016 encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionada.

### **1 - RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE "PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO"**

1.1 - No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **2 - LOCAL E DATA**

2.1 - No dia 01/03/2016, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Campos Altos, à Rua Maria Rita Franco, 215 – Bairro Centro – Campos Altos – MG - CEP: 38.970-000.

2.2 - O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos Informações referentes ao Edital e seus anexos no telefone número (37) 3426-9200.

### **3 - DO OBJETO:**

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL**, a serem adquiridos conforme solicitação da Secretaria requisitante.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- A) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campos Altos - MG;
- B) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- C) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- D) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- E) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Campos Altos - MG.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO:

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 01/03/2016**  
**HORÁRIO: 13:30 HORAS**

**6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016**  
**DATA DE ABERTURA: 01/03/2016**  
**HORÁRIO: 13:30 HORAS**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Campos Altos – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, situada na Rua Maria Rita Franco n° 215 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



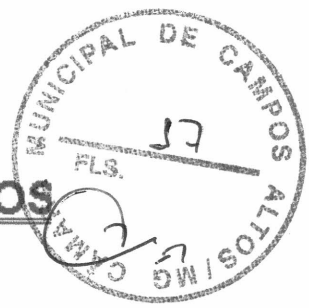
# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

**7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Campos Altos-MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

**8.2.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.3** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

**8.2.5** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.6** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.7** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei 12.440/11. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**8.2.9** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.**

**8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.**

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## 10 - DO JULGAMENTO:

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### 10.2 Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

**10.2.2** O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N°215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou a prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:**

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**10.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico da



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



Câmara para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Campos Altos - MG, sito na Rua Maria Rita Franco nº 215 CEP 38.970-000 Campos Altos-MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAMARA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Campos Altos - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

**01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00**

## 15 – DO FORNECIMENTO:

15.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para entregar os produtos solicitados, a partir do recebimento da NAF.

15.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## 16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, e o visto do requisitante.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**16.4** A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

II Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

III Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 18 - DAS PENALIDADES:

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (37) 3426 – 9200.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Campos Altos - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

**20.09** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** – A cópia completa deste edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [camara.caltos@hotmail.com](mailto:camara.caltos@hotmail.com). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o departamento de Licitações e Contratos na sede da Administração.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Relação dos Itens;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de referencia.

Campos Altos – MG, 16 de fevereiro de 2016.



**Flávio da Silva Gabriel**  
Presidente da Câmara



**Edvaldo Lemos Fernandes Silva**  
Pregoeiro



**Geraldo Luis de Deus**  
Equipe de Apoio



**Rejane Márcia Oliveira Silva**  
Equipe de Apoio



**Michelle Elaine da Silva**  
Equipe de Apoio



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Salgados Fritos	UND	12.000		
2	Salgados Assados	Und	12.000		

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

### ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.016

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, n.º 215, neste ato representado por seu Presidente Sr. Flávio da Silva Gabriel, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 065.837.556-37, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão n.º 02/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL processo licitatório n.º 02/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- II Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- III Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para entregar os produtos solicitados, a partir do recebimento da NAF.

3.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## 5 – CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00**

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.**

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2.016.

\_\_\_\_\_  
**Flávio da Silva Gabriel**  
**Presidente da Câmara**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo \_\_\_\_\_), Declara,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação  
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°  
10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1  
do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 02/2016 da Câmara Municipal de Campos  
Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo  
do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016

ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.**

**JUSTIFICATIVA:**

A solicitação visa a atender as reuniões ordinárias, extraordinárias bem como as reuniões de Comissões dos Vereadores, autoridades diversas em visita à Câmara Municipal, bem como Servidores de apoio as reuniões.

**REQUISITANTE:**

Presidente da Câmara Municipal.

**MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:  
EM ANEXO.**

**Total Estimado:** Acostado aos autos.

**PERÍODO:**

A aquisição será feita de acordo com a necessidade e interesse da Câmara até 31/12/2016 contado a partir da data de assinatura do contrato.

**O GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da entrega do objeto contratado fica a cargo do órgão solicitante, reservado o direito da Contratante de solicitar auxílio de órgãos competentes para exercer a fiscalização sobre o serviço adquirido. A Câmara Municipal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O gestor do contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- As despesas oriundas desta aquisição serão custeadas com recursos previstos na lei orçamentária para o exercício de 2016, vez que a mesma contém dotações orçamentárias que contemplam despesas compatíveis com o objeto ora licitado.

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Os produtos deverão ser entregues no local e prazo em até 02 (duas) horas, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUAMARIARITAFRANCO, Nº215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



Os produtos serão recebidos na Câmara Municipal, com endereço a Rua Maria Rita Franco, 215, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos produtos.

Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os produtos devolvidos, num prazo de 01 hora.

## **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## Parecer Jurídico:

Consultante: Câmara Municipal de Campos Altos  
Processo licitatório: 02/2016  
Pregão Presencial: 02/2016

### Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Campos Altos (MG) sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, especialmente quanto às minutas do edital e do contrato, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que o presente parecer aborda somente os aspectos formais do processo sob análise, abstendo-se de fazer qualquer referência aos critérios de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, porquanto estranhas à competência do parecerista.

### Fundamentação

O presente procedimento licitatório foi iniciado com o objetivo de adquirir salgados fritos e assados para atender à Câmara Municipal.

Analisando os autos percebe-se que os mesmos foram devidamente autuados e numerados, constando solicitação do objeto elaborada por agente competente.

A justificativa da necessidade da aquisição se mostra presente, pois o objeto destina-se à aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Assim sendo, a justificativa, embora sucinta, é válida.

Percebe-se ainda que fora realizada pesquisa de preços praticados no mercado, de forma a balizar o preço da contratação.

Existe a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, bem como consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Devido ao valor médio praticado no mercado e às características do objeto da presente contratação, pode-se afirmar que a modalidade escolhida foi adequada, qual seja o pregão. Isto



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”  
SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS/MG

porque o objeto do presente procedimento pode ser facilmente descrito mediante critérios objetivos, bem como se trata de bem ou serviço comum, sendo facilmente encontrado no mercado.

Quanto ao termo de referência percebe-se que o mesmo se mostra de acordo com as exigências legais, constando descrição precisa do objeto, bem como referência ao quantitativo pretendido.

Prosseguindo na análise do edital, percebe-se que o preâmbulo consta o número de ordem em série anual, o nome do órgão interessado na contratação, a modalidade da licitação, qual seja o pregão, tudo em conformidade com o disposto no caput do art. 40 da Lei 8.666/93.

Consta ainda do preâmbulo que se trata de licitação do tipo “menor preço por item”.

Encontram-se ainda no preâmbulo do edital o dia, hora e local da sessão de julgamento do pregão.

Prosseguindo, constata-se que o objeto da licitação foi descrito de forma clara e sucinta, não contendo dispositivos que limitem de nenhuma forma a concorrência, não havendo qualquer disposição que possa frustrar o caráter competitivo do certame.

Existe ainda a previsão do prazo e condições para a assinatura do contrato (item 12.2), bem como a previsão dos locais, horários e meios de acesso onde serão fornecidos a íntegra do edital, bem como serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação (2.2).

Também o prazo previsto para a sessão de abertura das propostas observou o mínimo previsto no art. 4, V da Lei 10.520/2002.

O edital estabelece ainda as condições para os interessados participarem da licitação e as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Quanto ao recebimento dos envelopes, consta do item referente à forma de apresentação das propostas, a necessidade de apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preço em envelopes separados, bem como há expressa disposição (item 9.1) sobre a lavratura de atas circunstanciadas assinadas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

O edital contém ainda item do qual se depreende a impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, exceto quando houver justo motivo. Consta ainda a previsão de entrega de declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

O item 6.3 determina que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou por publicação no Diário Oficial, cumprindo assim o disposto no art. 40, VI c/c art. 32 da Lei 8.666/93.

Com relação à habilitação jurídica, o edital contém exigência de apresentação da cédula de identidade, do registro comercial em caso de empresa individual, do registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da sociedade comercial, além dos documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

O edital exige ainda a apresentação do ato constitutivo devidamente registrado e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil. Há ainda a expressa disposição quanto à exigência de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade do licitante assim o exigir, bem como a apresentação de declaração de que ao empregar menores de idade, cumpre-se as condições determinadas em lei, preenchendo assim os requisitos dos arts. 40, VI, e 28 ambos da Lei 8.666/93, e art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c art. 27, V da Lei 8.666/93.

No tópico referente à regularidade fiscal, percebe-se que o edital está correto ao exigir a apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF; prova da regularidade para com o INSS e prova da regularidade para com o FGTS.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica, estes se mostram desnecessários diante da simplicidade do certame e das características do objeto contratado, o qual não exige nenhuma qualificação técnica rigorosa por parte do(s) licitante(s). Isto posto, acertada a decisão de não incluir itens desnecessários e que somente acarretariam uma dificuldade na seleção dos licitantes e na escolha da melhor proposta para a administração.

No entanto, há disposição no sentido de que o licitante declare que recebeu os documentos e conhece todas as informações e condições do objeto da licitação, de forma a evitar que algum participante alegue desconhecimento dos termos do instrumento convocatório.

No tópico referente à qualificação econômico financeira, pode-se constatar que a administração optou por adotar critérios mais simplificados, dispensando a apresentação de documentos que, no caso em tela, não teriam nenhum efeito no processo.

Isto porque a modalidade licitatória escolhida, a forma de entrega do objeto contratado e a forma de pagamento, impedem que a administração sofra qualquer espécie de prejuízo financeiro. Sem contar o fato de que o objeto do presente certame é de pequeno vulto, não havendo razões para que o edital contenha dispositivos dessa natureza.

Ora, se o pagamento será realizado somente após o contratado entregar os produtos no prazo e forma previstos no edital, não há nenhum risco para a administração pública.

Assim sendo, acertada se mostra a decisão de dispensar aos licitantes a exigência de apresentação de balanço patrimonial, bem como a apresentação de garantia limitada a 1% do valor do objeto. Também não foi exigida a comprovação de capacidade financeira do licitante nem a comprovação de boa situação financeira da empresa.

Vale lembrar ainda que esses dispositivos podem ser dispensados sem que nenhuma irregularidade se apresente no ato convocatório.

No tópico referente ao julgamento das propostas, constatou-se que há estipulação de que o licitante vencedor será aquele que apresentar a proposta nas especificações do edital e ofertar o menor preço.

O edital prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público (item 10.2.14).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”  
SALA DE SESSÕES “JAIR CORREIA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



Prevê ainda que serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como a exigência de apresentação de proposta com preços unitários como critério de aceitabilidade.

O item 10.2.17 prevê que serão desclassificadas as propostas que contiverem preço ou prestação de serviços condicionados a prazo, descontos, vantagens de qualquer natureza.

Na parte referente aos recursos o edital prevê que os mesmos devem ser interpostos de imediato e somente pelos licitantes presentes, sendo resguardado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. Da mesma forma, estabelece que o prazo para apresentação das contrarrazões será igualmente de 03 (três) dias úteis.

Existe ainda previsão de sanções no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido pelo licitante vencedor, o que atende aos requisitos do art. 40, III c/c arts. 86 e 87 *caput*, todos da Lei 8.666/93.

Prosseguindo, o edital estabelece que o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura e o visto do requisitante, o que se mostra de acordo com o disposto no art. 40, XIV, 'a' da Lei 8.666/93.

Por fim, consta minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor.

Neste ponto passaremos à análise da minuta do contrato constante do anexo II do presente edital, especialmente no que se refere ao disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

A cláusula primeira da referida minuta destina-se à descrição do objeto do presente certame.

Na sequência, a minuta do contrato prevê o prazo para o contratado entregar os produtos (cláusula 3ª).

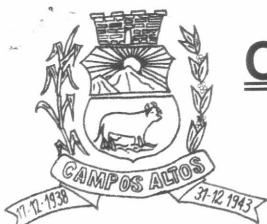
A previsão do preço e condições de pagamento estão previstas no instrumento, assim como o crédito pelo qual correrá a despesa, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Estão previstos ainda os casos de rescisão do contrato, estabelecendo-se expressamente a hipótese de rescisão por ato unilateral da administração, a vinculação ao edital do certame, e a referência à legislação aplicável ao contrato.

Por fim, a cláusula 2ª, 2.1, II, estabelece a obrigatoriedade do contratado em manter, durante a vigência do instrumento, as condições de habilitação exigidas na licitação.

## Conclusão

Diante de tudo quanto foi exposto, optamos favoravelmente ao prosseguimento do feito, com a publicação do edital na imprensa oficial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

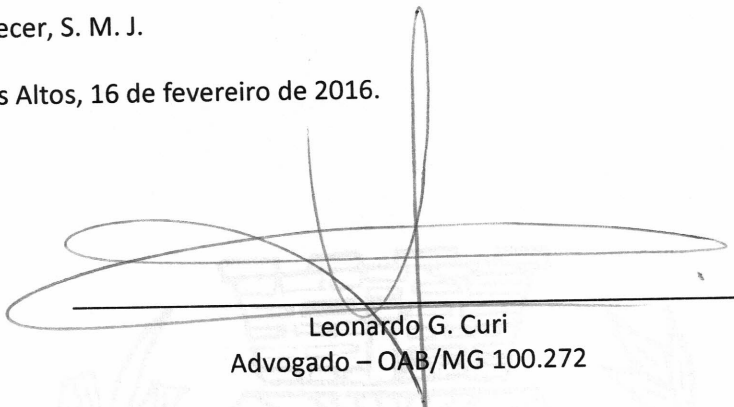
RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



Recomendamos ainda a disponibilização da íntegra do edital e seus anexos no site da Câmara Municipal, de forma a facilitar o acesso ao referido documento aos licitantes interessados, conferindo publicidade e transparência ao certame.

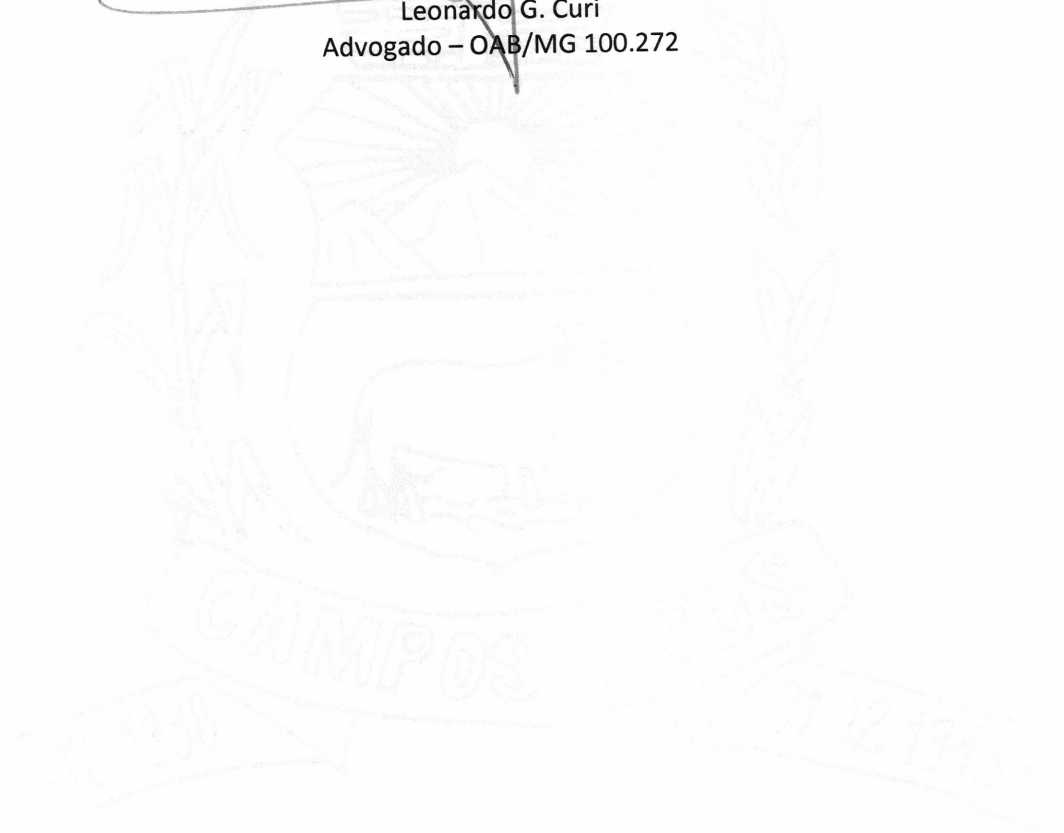
É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 16 de fevereiro de 2016.



---

Leonardo G. Curi  
Advogado – OAB/MG 100.272





(esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário- Ituiutaba, Ressonância Magnética para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, RX Contrastado (Urografia Excretora, Uretrocistografia, REED, Enema Opaco e transito Intestinal), RX Odontológico – Tipo Panorâmico-Ituiutaba, RX Odontológico - Tipo Periapical- Ituiutaba, Tomografia para todas as partes do corpo (com ou sem contraste) sem anestesia, Ultrassonografia sendo: de mama, abdômen inferior feminino, abdômen inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal e obstétrico, bolsa escrotal e tireóide.- Ituiutaba e HOMOLOGO como vencedoras as seguintes empresas: Instituto de Medicina do Coração Ltda. - EPP, CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609, bairro Tabajaras, na Cidade de Uberlândia-MG, vencedora para a realização de Ecodoppler cardiograma, em Ituiutaba, no valor de R\$104,00 (cento e quatro reais) cada exame; a Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Av. 09, 657 – Sala 01, Centro, na cidade de Ituiutaba-MG, vencedora para a realização de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário em Ituiutaba, no valor de R\$105,00 (cento e cinco reais) cada exame e o Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, CNPJ nº 19.952.027/0001-02 situada na Rua dezoito, 1585, Bairro Centro, no município de Ituiutaba-MG, vencedora para a realização de exames de Ultrassonografia, sendo de: mama, abdômen inferior feminino, abdômen inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal e obstétrico, bolsa escrotal e tireóide, cujo valor unitário do exame é de R\$52,00 (cinquenta e dois reais), conforme ata de julgamento do dia 28 de janeiro de 2016 anexa ao processo.

Uberlândia, 01 de fevereiro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**5F277C8E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIS/PONTAL – EXTRATO DE CONTRATO 017/2016**

Extrato de Contrato 017/2016 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL – CNPJ nº 02.784.907/0001-14. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda. – CNPJ nº 19.952.027/0001-02, situada na Rua Dezoito, 1585, Centro, no município de Ituiutaba. Objeto: realização de: Exames de Ultrassonografia sendo de: mama, abdômen inferior feminino, inferior masculino, retal, pequenas partes, abdômen superior, transvaginal e obstétrico, bolsa escrotal e tireoide, no valor unitário de R\$52,00(cinquenta e dois reais). Fundamento: Processo 02/2016, Pregão Presencial 02/2016 – Registro de Preços – Leis nº8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 04 de Fevereiro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**8DD010B3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIS/PONTAL – EXTRATO DE CONTRATO 016/2016**

Extrato de Contrato 016/2016 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL – CNPJ nº 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Center Médica Ltda. – CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Av.09, 657 – Sala 01, Centro no município de Ituiutaba. Objeto: realização de: Exames de Endoscopia Digestiva Alta(esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário, cujo valor unitário é de R\$105,00(cento e cinco reais).Fundamento: Processo 02/2016, Pregão Presencial 02/2016 –

Registro de Preços – Leis nº8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 04 de Fevereiro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**0A23278E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIS/PONTAL – EXTRATO DE CONTRATO 019/2016**

Extrato de Contrato 019/2016 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/PONTAL – CNPJ nº 02.784.907/0001-14. Contratada: Instituto de Medicina do Coração Ltda. – CNPJ nº 86.554.607/0001-39, situada na Rua Santa Helena, 609, Tabajaras, na cidade de Uberlândia. Objeto: realização de: Exames de Ecodoppler cardiograma, cujo valor unitário é R\$ 104,00(cento e quatro reais).Fundamento: Processo 02/2016, Pregão Presencial 02/2016 – Registro de Preços – Leis nº8.666/93 e 10.520/2002. Vigência: até 31/12/2016.

Uberlândia, 04 de Fevereiro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Darciane Medeiros Oliveira  
**Código Identificador:**DCF0018E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS  
EXTRATO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, Processo nº 01/2016, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, JANTAR, FOTOS E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SOLENIDADE MADRE EMANUELA FAVALE (DIA INTERNACIONAL DA MULHER) A REALIZAR-SE DIA 11/03/2016 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para dia 01/03/2016 às 09:00:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo e-mail: camara.caltos@hotmail.com.

Campos Altos – MG 16/02/2016.

**FLÁVIO DA SILVA GABRIEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**EF753D37

**PORTARIAS/LEIS  
EXTRATO DE EDITAL**

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, Processo nº 02/2016, destinado a AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para dia 01/03/2016 às 13:30:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo e-mail: camara.caltos@hotmail.com.

Campos Altos – MG 16/02/2016.

**FLÁVIO DA SILVA GABRIEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**F869A8CB

**PORTARIAS/LEIS**  
**CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

Câmara Municipal de Campos Altos – 2º Termo de aditamento ao contrato nº 02/2014, Processo 02/2014, Pregão Presencial 02/2014, para aquisição de salgados fritos e assados para atender a Câmara Municipal de Campos Altos, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2016, contados a partir do dia 01/01/2016.

Campos Altos 08/01/2016.

**FLÁVIO DA SILVA GABRIEL**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**80D0CF94

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 21/2016**

Altera a redação do inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E A CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º** O inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Formiga, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 79 ...

*I – a partir do ano de 2017, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo dar-se-á uma única vez, no dia 1º de janeiro de cada ano, segundo a variação do INPC ou de índice que venha a substituí-lo”.*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 16 de fevereiro de 2016.

**EVANDRO DONIZETH DA CUNHA – PIRUCA**  
Presidente

**ARNALDO G. DE FREITAS**  
Arnaldo Gontijo  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Erica Fatima de Oliveira  
**Código Identificador:**17B02CA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**  
**EDITAL RESUMIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**001/2016 – PROCESSO Nº 006/2016**

O Município de Açucena/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013, torna público que estarão sendo recebidas propostas de preços e

documentação de pessoas físicas, Cooperativas ou Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, até o dia 04 de março de 2016, no horário de 12h00min às 13h30min. O edital encontram-se à disposição no setor de Licitações. Informações obtidas pelo telefone (33) 3298-1520 e Email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena/MG, 16 de fevereiro de 2016.

**JIRLANE ALVES DA SILVA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jirlane Alves da Silva  
**Código Identificador:**9EDF33D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**DEPARTAMENTO COMPRAS**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº008/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2016**

**RESULTADO DO CERTAME**  
**PROCESSO Nº008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna publico o resultado do Processo nº008/2016 – Pregão Presencial nº006/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de uniforme para a guarda municipal a pedidos da Secretaria Mun. de Administração, pelo período de 12 meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**EMPRESA VENCEDORA**

A empresa LUIZ CARLOS DE ARAUJO GONÇALVES 50104837772, inscrita no CNPJ sob o nº 23.243.539/0001-77, foi considerada vencedora o certame por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

- Valor total R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Esta Pregoeira comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 12 de fevereiro de 2016.

**MAGALI DE LIMA GOMIDE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Magali de Lima Gomide  
**Código Identificador:**F1BAC01A

**DEPARTAMENTO COMPRAS**  
**PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO Nº004/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2016**

**RESULTADO DO CERTAME**  
**PROCESSO Nº004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba torna publico o resultado do Processo nº004/2016 – Pregão Presencial nº002/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de locação de 2.000 caçambas estacionárias com capacidade de 5m3, para atender aos pedidos da Secretaria Mun. De Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 meses.

**EMPRESA VENCEDORA**

A empresa AREIAL RIO MINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº66.424.623/0001-08, foi considerada vencedora o certame por ter apresentando o menor preço conforme as exigências do edital.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES 64214087615

**Nome do Empresário**

TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES

**Nome Fantasia**

BUFE DA TETE

**Capital Social**

80.000,00

**Nº da Identidade**

MG12150483

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

MG

**CPF**

642.140.876-15

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

27/01/2016

## Números de Registro

**CNPJ**

24.064.899/0001-74

**NIRE**

31-8-0771382-7

## Endereço Comercial

**CEP**

38970-000

**Logradouro**

RUA DR GETULIO PORTELA

**Número**

1111

**Complemento**

CASA

**Bairro**

OSVALDO ALVES DE ARAUJO

**Município**

CAMPOS ALTOS

**UF**

MG

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

27/01/2016

**Código da Atividade Principal**

56.20-1/02

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

**Código da Atividade Secundária**

1 56.11-2/03

**Descrição da Atividade Secundária**

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

2 56.11-2/01

Restaurantes e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

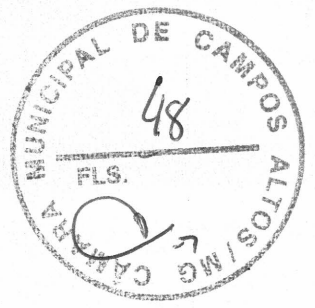
ME91547273

[http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemipi/private/pages/certificado\\_acesso.jsf](http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemipi/private/pages/certificado_acesso.jsf)

Número do Identificador: 00064214087615

**Data de Emissão:**

25/02/2016



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Márcio', written over a large, stylized scribble.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

08

ESTADO DE MINAS GERAIS PII.17035

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Terezinha Moreira Frazão Alves*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.150.483 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2015

NOME TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES

FILIAÇÃO JOSE FRAZAO ALBERTINA MOREIRA FRAZAO

NATALIDADE CAMPOS ALTOS-MG DATA DE NASCIMENTO 1/10/1965

DOC.ORIGEM CAS. LV-12B FL-73V

CPF 642140876-15

PII-1703 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N 7.116 DE 29/08/83

2.VIA

*[Handwritten signatures]*



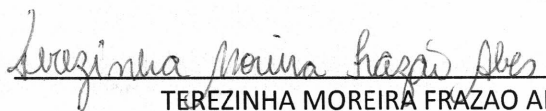


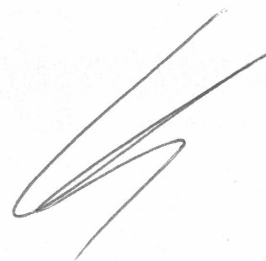
## DECLARAÇÃO

Eu, TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 642.140.876-15, declaro que a empresa TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES - MEI, inscrita no CNPJ 24.064.899/0001-74, não há nenhum impedimento previsto no inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade, firmo o presente.

Campos Altos/MG, 25 de fevereiro de 2016.

  
TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES



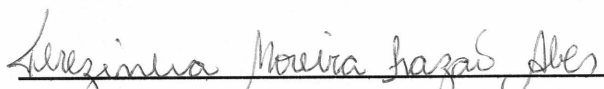


**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES – MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.064.899/0001-74, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Terezinha Moreira Frazão Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.150.483, e CPF nº 642.140.876-15, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 6.2.1 d, II do edital**, do Pregão Presencial nº 01/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

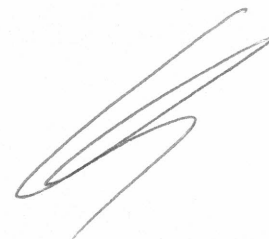
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 do art. 3 da Lei complementar supracitada.

Campos Altos, 25 de Fevereiro de 2016.

  
TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES - MEI  
CNPJ: 24.064.899/0001-74

  
Alexandre Carlos da Silva  
CPF 665.429.006-59  
CRC/MG 081823/03  
ALEXANDRE CARLOS DA SILVA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

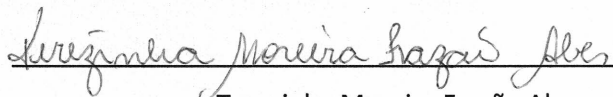
ANEXO V




DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, inscrita no CNPJ nº 24.064.899/0001-74, por intermédio de seu representante legal a Sra. TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES portador da Carteira de Identidade nº MG-12.150.483 e do CPF nº 642.140.876-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 02/2015 da Câmara Municipal de Campos Altos – MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Campos Altos/MG, 25 de Fevereiro de 2016.

  
Terezinha Moreira Frazão Alves





## PROPOSTA

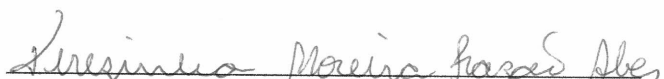
PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
NOME EMPRESA LICITANTE: Terezinha Moreira Frazão Alves 64214087615  
CNPJ/MF nº 24.064.899/0001-74  
ENDEREÇO Rua Dr. Getúlio Portela nº 1111, Osvaldo Alves de Araújo, cep: 38.970-000  
CIDADE: Campos Altos - MG  
TELEFONE: 37-3426-1421  
E-MAIL: giovannaalves63@hotmail.com  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Salgados Fritos	UND	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
2	Salgados Assados	Und	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00

Condições de pagamento: conforme edital.  
Validade da proposta: 60 dias

Campos Altos – MG, 01 de março de 2016

  
Terezinha Moreira Frazão Alves 64214087615



UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 01/03/2016 13:39:12  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
FORNECEDORES CREDENCIADOS

Número do Processo: **000002** Modalidade: Pregão Sequencial: 000002  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: COMISSAO PREGAO 2016  
Entrega: 01/03/2016 13:30:00 Abertura: 01/03/2016 13:30:00 Proposta: 01/03/2016 13:30:00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social	Representante
00376	24.064.899/0001-74	TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES	<i>Adriana Frazão Alves</i>

*[Signature]*  
EDVALDO LEMOS FERMANDES SILVA  
061.798.846-33  
Pregoeiro

*[Signature]*  
GERALDO LUIS DE DEUS  
750.198.506-59  
Membro / Equipe de Apoio

*[Signature]*  
MICHELLE ELAINE DA SILVA  
069.599.426-32  
Membro / Equipe de Apoio

*[Signature]*  
REJANE MARCIA OLIVEIRA SILVA  
066.493.576-18  
Membro / Equipe de Apoio





UF: MG  
Município: CAMPOS ALTOS  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 01/03/2016 13:39:20  
Folha: 1

## FORNECEDORES VENCEDORES

Número do Processo: **000002** Data: 16/02/2016 Modalidade: Pregão Sequencial: 000002  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão de Licitação: COMISSAO PREGAO 2016  
Entrega: 01/03/2016 13:30:00 Abertura: 01/03/2016 13:30:00 Proposta: 01/03/2016 13:30:00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

### Fornecedor: TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000001	SALGADOS FRITOS	UNIDADE	12.000,0000	0,6000	7.200,0000
00002	000002	SALGADOS ASSADOS	UNIDADE	12.000,0000	0,6000	7.200,0000

Marca:

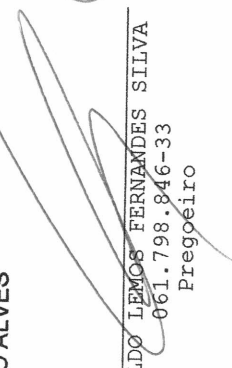
Marca:

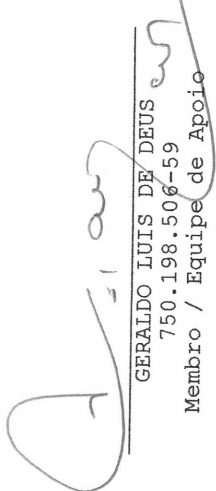
Total do Lote: 14.400,0000

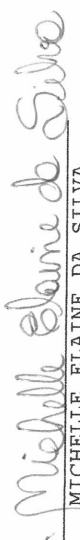
Total do Fornecedor: 14.400,0000

Total Geral do Processo: 14.400,0000

### TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES

  
EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA  
061.798.846-33  
Pregoeiro

  
GERALDO LUIS DE DEUS  
750.198.506-59  
Membro / Equipe de Apoio

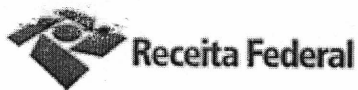
  
MICHELLE ELAINE DA SILVA  
069.599.426-32  
Membro / Equipe de Apoio

  
REJANE MARCIA OLIVEIRA SILVA  
066.493.576-18  
Membro / Equipe de Apoio

Membro / Equipe de Apoio



  
Rejane Marcia Oliveira Silva



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.064.899/0001-74</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES 64214087615</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BUFE DA TETE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R DR GETULIO PORTELA</b>	NÚMERO <b>1111</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>38.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>OSVALDO ALVES DE ARAUJO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS ALTOS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSESSORIACONTABIL47@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3426-1421</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/02/2016** às **10:04:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/02/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

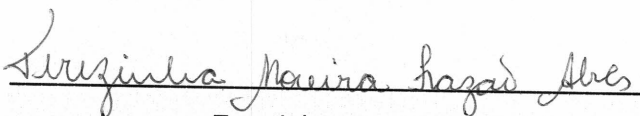
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, inscrita no CNPJ nº 24.064.899/0001-74, por intermédio de seu representante legal a Sra. TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.150.483 e do CPF nº 642.140.876-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Campos Altos/MG, 25 de Fevereiro de 2016.



Terezinha Moreira Frazão Alves







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES 64214087615  
CNPJ: 24.064.899/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:36:06 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **07F7.F8EF.87CB.F349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/02/2016CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
25/05/2016

NOME/NOME EMPRESARIAL: TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES 64214087615

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002695437.00-29 CNPJ/CPF: 24.064.899/0001-74 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DR GETULIO PORTELA NÚMERO: 1111

COMPLEMENTO: CASA, BAIRRO: OSVALDO ALVES DE ARAUJO CEP: 38970000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CAMPOS ALTOS UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

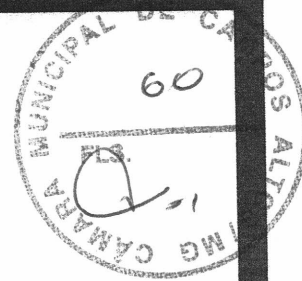
DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000143495703



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPOS ALTOS  
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES - 642.140.876-15**

Endereço: Dr. Getúlio Portela Número: 1111  
Complemento: COMERCIO Bairro: Osvaldo Alves de Araújo  
C.E.P.: 38.970-000 Município: CAMPOS ALTOS UF: MG

INSCRIÇÃO BCE  
**0000016645**

INSCRIÇÃO CUC  
**018369**

NÚMERO DE CONTROLE  
**002111**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**002695437.00.29**


C.N.P.J./C.P.F.  
**24.064.899/0001-74**


Certificamos, a requerimento da parte interessada e arquivado nesta Prefeitura, que a inscrição acima encontra-se quite com os tributos municipais sobre ela incidentes até a presente data, inclusive, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. E por ser verdade, firmo(amos) a presente.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:  
LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

CAMPOS ALTOS, 29 de fevereiro de 2016

  
Elton Júnio Ribeiro Júlio  
MASP 3578  
Chefe do Dep. de Exec. Fiscal  
ELTON JÚNIO RIBEIRO JÚLIO  
Chefe do Departamento de Execução Fiscal

  
HÉLIO OLÍMPIO DA PAIXÃO  
Oficial Administrativo III

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24064899/0001-74  
**Razão Social:** TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES  
**Endereço:** RUA DR GETULIO PORTELA 1111 / OSVALDO A DE ARAUJO /  
UBERLANDIA / MG / 38970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

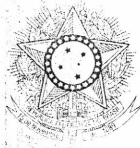
**Validade:** 25/02/2016 a 25/03/2016

**Certificação Número:** 2016022510101078717642

Informação obtida em 25/02/2016, às 10:10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES 64214087615

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.064.899/0001-74

Certidão nº: 20996358/2016

Expedição: 22/02/2016, às 09:38:10

Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES 64214087615 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.064.899/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Campos Altos

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

**CERTIFICO** que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Campos Altos, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Jurídica: TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES

CNPJ: 24.064.899/0001-74

Endereço: R Dr Getulio Portela 1111 - Casa - Osvaldo Alves De Araujo - CEP 38970-000 - Campos Altos, Minas Gerais

**Campos Altos (MG), 25 de Fevereiro de 2016, às 10:25:55 horas.**

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

**Código de Autenticação: 8AB2-7F1A-206B-C4EF**

**Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Local - Justiça Comum: R Dr Getúlio Portela, 65 - Centro - Campos Altos - CEP 38.970-000



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

**ANEXO IV**

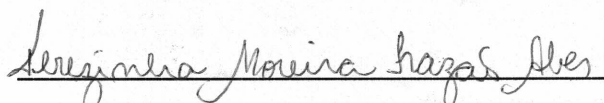
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, inscrita no CNPJ nº 24.064.899/0001-74, por intermédio de seu representante legal a Sra. TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.150.483 e do CPF nº 642.140.876-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Campos Altos/MG, 25 de Fevereiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Terezinha Moreira Frazão Alves





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

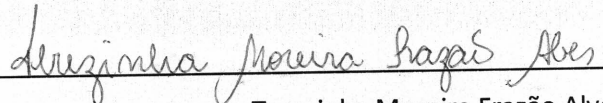
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

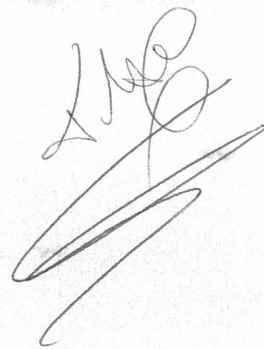
**DECLARAÇÃO**

TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES, CNPJ 24.064.899/0001-74, com sito à R. Dr. Getúlio Portela nº 1111, Bairro Osvaldo Alves de Araújo, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campos Altos/MG, 25 de Fevereiro de 2016.



Terezinha Moreira Frazão Alves







# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO

PREGÃO Nº 02/2016 - PROCESSO Nº 02/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial

### OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

Às 13:30 horas do dia 01 de março de 2016, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 156/2016 para procedimentos relativos ao Pregão, referente ao Processo nº 02/2016. O presente Pregão Presencial, tem por objeto AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado: TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES 64214087615. A seguir foi recebido o envelope contendo a proposta e a documentação de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope da proposta apresentada pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado e convocado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do art.4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo que o licitante não apresentou os lances, que, ao final da sessão, produziu o seguinte resultado: conforme mapa sintético anexo, tendo sido então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de recurso. Foi divulgado e entregue ao participante um anexo do mapa sintético da licitação e foi vistado pelo participante presentes todos os documentos e proposta. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as 14:15 horas do dia 01 de março de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

#### Pregoeiro Oficial:

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA: \_\_\_\_\_

#### Membros de Apoio:

  
Geraldo Luis de Deus

  
Michelle Elaine da Silva

  
Rejane Marcia de Oliveira Silva

#### EMPRESA PARTICIPANTE:

  
TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES 64214087615



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 02/2016


Pregão Presencial Nº 02/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as leis: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada à empresa, TEREZINHA MOREIRA FRAZÃO ALVES 64214087615, vencedora dos itens conforme mapa sintético anexo ao processo.

Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos de lei, assino.

Campos Altos, 01 de março de 2016

  
\_\_\_\_\_  
EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA  
PREGOEIRO OFICIAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## Parecer jurídico

Consultante: Câmara Municipal de Campos Altos

Processo licitatório: 02/2016

Pregão Presencial: 02/2016

## Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Campos Altos (MG) sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que o presente procedimento foi objeto de análise anterior, oportunidade em que foram apreciadas as minutas do edital e seus anexos, sendo que o presente parecer abordará apenas os atos subsequentes.

## Fundamentação

Após a emissão de parecer prévio atestando a regularidade do procedimento bem como das minutas do edital e seus anexos, o extrato do ato convocatório foi publicado na imprensa oficial no dia 17/02/2016, o que garantiu a observância do prazo mínimo previsto em lei.

No dia e horários previsto no edital, o sr. pregoeiro deu início à sessão de julgamento das propostas, ocasião em que estava presente apenas o representante da empresa Terezinha Moreira Frazão Alves.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS 69

“NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE”  
SALA DE SESSÕES “JAIRO CORRÊA DA SILVA”

FONE: (37) 3426 9200



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Realizada a habilitação em conformidade com o que determina o edital, a participante apresentou seus envelopes contendo a proposta de preço.

Em seguida, deu-se início à fase de lances verbais, na qual não foram apresentados lances, sendo vencedora a única empresa participante do certame.

Não houve manifestação de interesse em interpor recurso de qualquer natureza, tendo sido encerrada a sessão de julgamento.

Consta dos autos o mapa de apuração e toda a documentação referente ao credenciamento da participante, bem como à habilitação jurídica da vencedora.

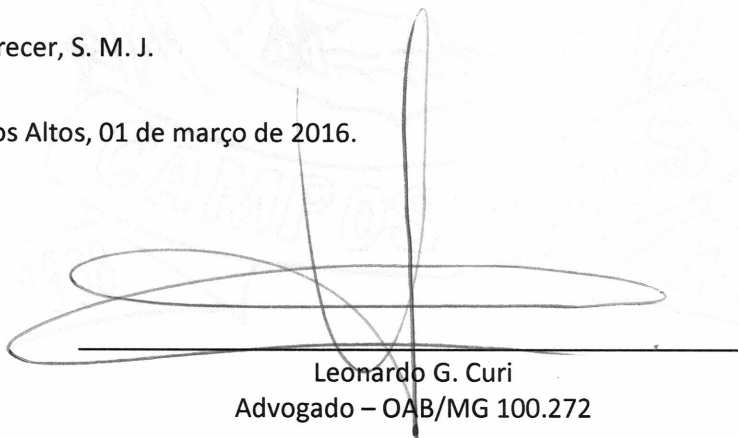
## Conclusão

Isto posto, opinamos favoravelmente ao prosseguimento do feito com a consequente homologação do resultado e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Lembramos ser imprescindível a publicação de extrato do contrato, porquanto se trata de condição de validade do mesmo.

É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 01 de março de 2016.



Leonardo G. Curi  
Advogado – OAB/MG 100.272



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 02/2016

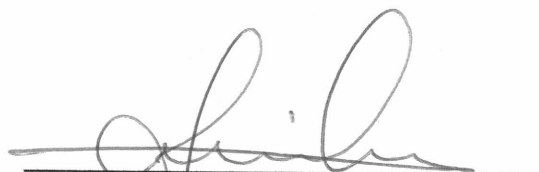
Pregão Presencial Nº 02/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

Face ao constante dos autos do processo nº 02/2016, Pregão nº 02/2016, do tipo menor preço por Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, de acordo com a lei nº 10.520/02, lei 8.666/93 e suas alterações, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta.

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Campos Altos (MG), 01 de março de 2016.



FLÁVIO DA SILVA GABRIEL  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087



RUAMARIARITAFRANCO, Nº215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## CONTRATO N.º 02/2.016

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, nº. 215 , neste ato representado por seu Presidente Sr. Flávio da Silva Gabriel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 065.837.556-37, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Terezinha Moreira Frazão Alves 64214087615, CNPJ/MF nº 24.064.899/0001-74, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Dr. Getúlio Portela nº 1111, Osvaldo Alves de Araújo, cep: 38.970-000, neste ato representada pela Sra.Terezinha Moreira Frazão Alves 64214087615, CPF nº642.140.876-15, adjudicatária do Pregão nº 02/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL processo licitatório nº 02/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- II Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- III Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para entregar os produtos solicitados, a partir do recebimento da NAF.

3.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Salgados Fritos	UND	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
2	Salgados Assados	Und	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

*Terezinha Moreira Frazão Alves*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"  
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

4.4 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## 5 – CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

*Suziênia Moreira Brazão Alves*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"  
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIARITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

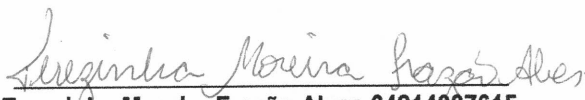
## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.**

Campos Altos - MG, 01 de março de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Flávio da Silva Gabriel  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
Terezinha Moreira Frazão Alves 64214087615  
CNPJ: 24.064.899/0001-74  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Campos Altos – MG, 02/03/2016.

**FLÁVIO DA SILVA GABRIEL**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**9AB93371

**PORTARIAS/LEIS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Câmara Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 02/2016 - Pregão Nº 02/2016.**  
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: Terezinha Moreira Frazão Alves 64214087615. Contrato nº. 02/2016. Vigência: 01/03/2016 a 31/12/2016. Data assinatura 01/03/2016. Valor Contrato: R\$ 14.400,00.

Campos Altos – MG, 02/03/2016.

**FLÁVIO DA SILVA GABRIEL**  
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
Leonardo Geraldo Curi  
**Código Identificador:**A6D8E316

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**  
**PORTARIA Nº 34/2016**

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente a Lei Complementar nº 36 de 07 de outubro de 2010, em seus artigos 4º, 5º e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Mônica Ferreira Avelar, para provimento do cargo de Assessor Parlamentar, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Parágrafo único. A nomeação do Assessor Parlamentar, previsto no caput, é feita mediante indicação da vereadora Rosimeire Ribeiro de Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 1º de março de 2016.

**EVANDRO DONIZETH DA CUNHA PIRUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erica Fatima de Oliveira  
**Código Identificador:**D943FE81

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ACAIACA**

**PREGÕES E LICITAÇÕES**  
**ATA DE RP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA– Ata de RP nº 06/2016. Pregão Presencial nº 09/2016 RP07/2016. Contratado: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26,

com o valor global de: \$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais). Objeto: Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação para fornecimento de dieta especial para alimentação parenteral.

**JOSÉ CALIXTO MILAGRES**  
Prefeito Municipal

Em 02.03.2016

**Publicado por:**  
Monica D.d. Belardineli  
**Código Identificador:**D0DE41A3

**PREGÕES E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA DE ACAIACA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Acaiaca faz tornar público ato de homologação da adjudicação do Pregão nº 09/2016 PAL nº 09/2016, tendo por objeto Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação para fornecimento de dieta especial para alimentação parenteral, em favor do seguinte licitante: BH FARMA COMÉRCIO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ nº 42.799.163/0001-26, com o valor global de: R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais). A licitante foi habilitada e a Pregoeira Adjudicou os itens à respectiva vencedora. Cópia da ata se encontra na CPL.

Acaiaca 02.03.2016.

**Publicado por:**  
Monica D.d. Belardineli  
**Código Identificador:**3B4F3749

**PREGÕES E LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO**

**Prefeitura Municipal de Acaiaca – Pregão Presencial13/2016 RP10/2016,** tendo por objeto o Registro de Preços objetivando Futura e eventual contratação para fornecimento dePneus novos, câmaras de ar e protetores. NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES – RECURSO APRESENTADO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaiaca notifica os licitantes participantes do Pregão Presencial13/2016 para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante RG Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº 25.567.140/0006-81, no prazo de 03 dias úteis contados da publicação da presente notificação no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), sendo que cópia do recurso poderá ser obtido na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Acaiaca, situada na Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca/MG, tel: 3887-1122.

Acaiaca, 02.03.2016.

**Publicado por:**  
Monica D.d. Belardineli  
**Código Identificador:**307EF930

**PREGÕES E LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO DE RECURSO**

**Prefeitura Municipal de Acaiaca – Pregão Presencial13/2016 RP10/2016,** tendo por objeto o Registro de Preços objetivando Futura e eventual contratação para fornecimento dePneus novos, câmaras de ar e protetores. NOTIFICAÇÃO AOS LICITANTES – RECURSO APRESENTADO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaiaca notifica os licitantes participantes do Pregão Presencial13/2016 para que, querendo, apresentem manifestação ou impugnação ao recurso apresentado pela licitante JB Comércio de Peças para Veículos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.831.339/0001-47, no prazo de 03 dias úteis contados da publicação da presente notificação no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), sendo que cópia do recurso poderá ser obtido na sala da CPL, na sede da Prefeitura de Acaiaca, situada na Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca/MG, tel: 3887-1122.

Acaiaca, 02.03.2016.



UF: MG  
 Município: CAMPOS ALTOS  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL**  
**Número da NAF: 000019**      Data: 03/03/2016



Endereço: RUA MARIA RITA FRANCO, 215 - CEP: 38970-000 - Bairro: CENTRO  
 C.N.P.J.: 70.933.015/0001-98      Inscrição Estadual:  
 camara.caltos@hotmail.com

Tel / Fax: 3734269200

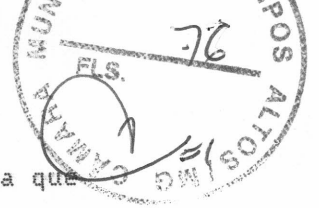
Número Processo: **000002 / 2016**      Cotação de Preços de origem: 000002 / 2016  
 Data: 16/02/2016      Modalidade: Pregão      Sequencial: 0002 / 2016  
 Data Entrega: 01/03/2016 13:30:00      Data Abertura: 01/03/2016 13:30:00      Abertura Propostas: 01/03/2016 13:30:00  
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG

Fornecedor: 000376 - TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES  
 CNPJ: 24.064.899/0001-74      I.E.: 0026954370029      Contato: Terezinha  
 Endereço: RUA DR GETULIO PORTELA      Nr. 1111      Compl.: Não informado  
 CEP: 38970-000      Bairro: CENTRO      Cidade: CAMPOS ALTOS      UF: MG  
 Telefone: 3734261421      Fax:

Ficha: 00006  
 Órgão: 01      LEGISLATIVO  
 Unidade: 01.01      CAMARA MUNICIPAL  
 Sub-Unidade: 01.01.01      CAMARA MUNICIPAL  
 Funcional Programática: 01.031.0001.2001      Manutenção das Atividades Câmara  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00      Material de Consumo  
 Desdobramento: 07      Gêneros de Alimentação  
 Fonte de Recurso: 1.00      Recursos Ordinários  
 Sub Fonte: 00      Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000001	SALGADOS FRITOS	UN	12.000,0000	0,6000	7.200,0000
Especificação: SALGADOS FRITOS						
00002	000002	SALGADOS ASSADOS	UN	12.000,0000	0,6000	7.200,0000
Especificação: SALGADOS ASSADOS						
<b>Valor Total:</b>		<b>14.400,00</b> (Quatorze mil e quatrocentos reais.)				

**CAMARA MUNICIPAL CAMPOS ALTOS-MG**  
**NOTA DE EMPENHO Nº= 119/2016**



O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

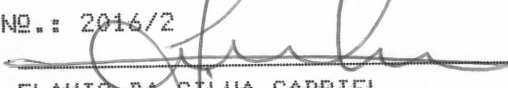
**Orçamento de: 2016 Tipo: Ordinário Data: 23/03/2016 Ficha: 000006**

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
 Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Câmara  
 Elemento da Despesa...: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação  
 Fonte de Recurso.....: 1.00.00 - Recursos Ordinários


**Credor...: TEREZINHA MOREIRA FRAZAO ALVES** **Número: 376**  
 Endereço.: RUA DR GETULIO PORTELA Nº: 1111 Bairro: CENTRO CEP: 38.970-000  
 Cidade...: CAMPOS ALTOS - MG CNPJ...: 24.064.899/0001.74  
**Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -**

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ .....14.400,00  
 Quatorze mil e quatrocentos reais.....

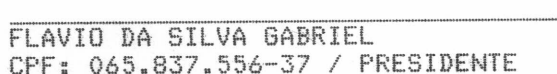
Hist.: VR REF AQUISIÇÃO DE SALGADOS FRITOS E ASSADOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL

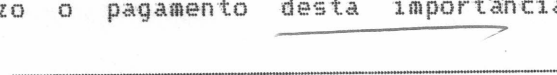
Licitação.: Pregão 2016/2 Processo Nº.: 2016/2  
 Data: 23/03/2016 Ordenador da Despesa:   
 FLAVIO DA SILVA GABRIEL  
 CPF: 065.837.556-37 / PRESIDENTE

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:				
SALDO ANTERIOR ...:	38.026,00	:	VALOR LIQUIDADO ..:	0,00
VALOR EMPENHADO ..:	14.400,00	:	DESCONTO .....	0,00
SALDO ATUAL .....	23.626,00	:	VALOR LIQUIDO ...:	0,00
TOTAL EMPENHADO ..:	14.400,00	:	SALDO A LIQUIDAR :	14.400,00
VALOR A LIQUIDAR :	14.400,00	:		

Data: 23/03/2016 Contador(a):   
 GERALDO LUIS DE DEUS  
 CRC: 55.133/0-9 / CONTADOR

A liquidação Nº 000, no valor R\$ .....0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:   
 FLAVIO DA SILVA GABRIEL  
 CPF: 065.837.556-37 / PRESIDENTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura:   
 FLAVIO DA SILVA GABRIEL  
 CPF: 065.837.556-37 / PRESIDENTE

referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.  
 \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_\_\_  
 Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **CONTA:** \_\_\_\_\_ **RECURSO**  
**CHEQUE:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_